

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5115, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a transferência de recursos à
Fundação Dom José Antônio do Couto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, à Fundação Dom José Antônio do Couto, no valor de R\$ 799.685,38 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), onerando a dotação orçamentária 300100.445051.133913001.2083, fonte 01, código de aplicação 1100000, como cooperação financeira às atividades relativas à manutenção e conservação da Igreja Nossa Senhora do Rosário, nos termos da Lei Complementar nº 55, de 28 de junho de 1994.

Parágrafo único. A destinação de recursos de que trata este artigo será estabelecida, dentre outros itens, em ajuste a ser firmado entre o Poder Executivo e a Fundação.

Art. 2º Somente serão liberados os recursos de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela Fundação, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 3º A Fundação deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2015, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO
Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo